

## **S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

**Portaria n.º 8/2010 de 26 de Janeiro de 2010**

Considerando que a Portaria n.º 95/2009, de 11 de Novembro, veio, em complementaridade da Estratégia Nacional do Regime da Fruta Escolar, adaptar à Região Autónoma dos Açores o Regulamento do Regime da Fruta Escolar, nomeadamente o Anexo I e II à Portaria n.º 1242/2009, de 12 de Outubro, estabelecendo nos n.ºs 2 e 3 do seu artigo 4.º o calendário dos pedidos de ajuda e propostas de medidas de acompanhamento.

Considerando no entanto que os n.ºs 5.º e 6.º da Portaria n.º 1242/2009, de 12 de Outubro, foram alterados, pela Portaria n.º 1386/2009, de 10 de Novembro, no sentido de alargar os prazos de recepção dos pedidos de ajuda e proposta de medidas de acompanhamento.

Considerando por outro lado que o Regulamento do Regime de Fruta Escolar é de carácter nacional, aplicando-se, tal como o calendário escolar a todo o território nacional, é de toda a conveniência harmonizar os prazos regionais com os nacionais.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 89.º e a) do n.º 1 do artigo 90.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nas alíneas a) do artigo 10.º e do artigo 15.º ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e do artigo 13.º da Portaria n.º 1242/2009, de 12 de Outubro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelos Secretários Regionais da Educação e Formação e da Agricultura e Florestas, o seguinte:

### **Artigo 1.º**

São alterados os n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 95/2009, de 11 de Novembro, passando os mesmos a ter a seguinte redacção:

#### **“Artigo 4.º**

1 – (...)

2 – Os pedidos de aprovação das entidades requerentes de ajuda no âmbito do RFE e no ano lectivo de 2009/2010 são apresentados até ao dia 15 de Dezembro de 2009.

3 – As propostas de medidas de acompanhamento a implementar no ano lectivo de 2009/2010 são apresentadas até ao dia 15 de Janeiro de 2010 à Direcção Regional de Educação e Formação, e a respectiva decisão comunicada ao IFAP, IP e às entidades requerentes até ao dia 15 de Fevereiro”.

### **Artigo 2.º**

A presente portaria produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 95/2009, de 11 de Novembro.

Secretarias Regionais da Educação e Formação e da Agricultura e Florestas.

Assinada em 20 de Janeiro de 2010.

A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.